



LEI Nº 4.743 DE 16 DE janeiro DE 1995

PUBLICADO	
Diário Oficial nº	12
Data	17.01.95
Assinado	

Reconhece de utilidade pública a Entidade denominada Cooperativa Mista Agropecuária de Monsenhor Gil Ltda.,

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Entidade denominada Cooperativa Mista Agropecuária de Monsenhor Gil Ltda., com sede e foro na Cidade de Monsenhor Gil, município do Estado do Piauí.

Art. 2º - À Entidade de que trata o artigo anterior ficarão assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

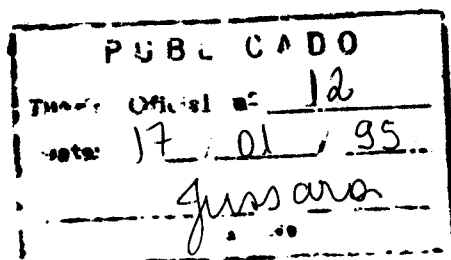
PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 16 de janeiro de 1995.

Francisco de Assis de Moraes Silva
GOVERNADOR DO ESTADO

Cláudio Leal
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.743 DE 16 DE jan DE 1995



Reconhece de utilidade pública a Entidade denominada Cooperativa Mista Agropecuária de Monsenhor Gil Ltda.,

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Entidade denominada Cooperativa Mista Agropecuária de Monsenhor Gil Ltda., com sede e foro na Cidade de Monsenhor Gil, município do Estado do Piauí.

Art. 2º - À Entidade de que trata o artigo anterior ficarão assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 16 de jan de 1995.

Francisco de Assis de Moraes Júnior
GOVERNADOR DO ESTADO

Cláudio
SECRETÁRIO DE GOVERNO